

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
Item	Documentação
01	Carta Proposta de acordo com o anexo II.
02	Ficha Cadastral de acordo com o anexo III.
03	Atestado de capacidade técnica de acordo com anexo IV (nos casos das instituições que prestaram esse serviço ao Comando da 7ª Região poderão solicitar o atestado do próprio nesta Organização Militar).
04	Declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com anexo V.
05	Declaração de inexistência de empregados em condições excepcionais de acordo com anexo VI.
06 INT	Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (com todas as certidões vigentes). Sítio eletrônico: www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginFornecedor.jsf
07 INT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Sítio eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao
08	Contrato Social.
09 INT	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Podendo ser substituído pela declaração negativa de falência da justiça federal) sítio eletrônico: https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta
10	Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal.
11	Declaração de que não possui credenciamento junto ao Comando da 7ª Região Militar em outra atividade ou serviço;
12	Declaração de que os integrantes (sócios proprietários ou proprietário individual) da empresa/instituição não mantêm qualquer vínculo com médicos e psicólogos credenciados, proprietários de clínicas médicas seja este vínculo pessoal ou societário. (É considerado vínculo pessoal o parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau).
13	Declaração de que os integrantes (sócios proprietários ou proprietário individual) da empresa/instituição não sofreram aplicação de penalidade de cassação de credenciamento do EB, seja na sua pessoa física, seja como sócio de outra pessoa jurídica.
14	Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária
15	Cópia do Registro ou inscrição da Empresa/Instituição no Conselho de Classe respectivo (podendo ser substituído por declaração de reconhecimento no Ministério da Educação – MEC).
16	O sócio majoritário deverá apresentar os seguintes documentos:
16.1	Identidade e CPF
16.2	Certidão negativa da Vara de Execução Penal (Justiça Federal e Municipal) Sítio eletrônico: https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao
16.3	Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais

	(insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência (podendo ser substituída pela certidão negativa de falência da justiça federal). Sítio eletrônico: https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta
16.4	Comprovante de residência, título de eleitor e certificado de reservista (fotocópias autenticadas).
17	Responsável técnico da instituição deverá apresentar as seguintes documentações:
17.1	Cópia do Diploma de Graduação, comprovando a conclusão do curso há no mínimo três anos;
17.2	Curriculum Vitae;
17.3	Cópia da Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo;
17.4	Cópia do Termo de responsabilidade Técnica;
18	O corpo de docentes/instrutores, que estiverem em contato direto com as turmas credenciadas da instituição, deverão apresentar os seguintes documentos:
18.1	Cópia da carteira do Conselho de Classe;
18.2	Cópia(s) do(s) Título(s) de especialista, e do curso de formação; (diplomas de formação)

* Infraestrutura física conforme exigência da **PORTARIA Nº 884, DE 4 NOVEMBRO DE 2008** (Aprova as Normas para Assistência Social no Exército); **PORTARIA Nº 226 - DGP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008** (Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais - (IR 30-53).

** Para o credenciamento da especialidade **HIDROTERAPIA**, deverá ser apresentado o contrato de locação e a licença de funcionamento da Piscina no qual será desenvolvida a atividade;

*** Os valores propostos pelo interessado, não deverão ultrapassar os parâmetros impostos no Anexo III a este Edital - Tabela de Índices, Valores e Pacotes; e a anuência aos valores deverá obrigatoriamente estar expressa (por escrito) no início do documento que faz menção aos valores propostos. Esta anuência expressa, por si só, supre a necessidade da tabela de preços da proponente;

**** Para fins de habilitação, poderá ser feita a verificação de informações em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

***** A cópia de toda documentação acima relacionada, poderá ser devidamente autenticada pelo Comando da 7ª Região Militar, desde que acompanhada da sua via original;

***** Os itens 06,07,09,16.2 e 16.3 poderão ser emitidos através da internet;

***** Os itens 10,11,12 e 13 deverão ser confeccionados de forma digitalizada com timbre da instituição e assinatura do representante legal da mesma.